

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824PP00018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

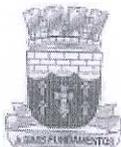
OBJETO:

Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

TCE OK
28/10/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

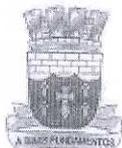
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

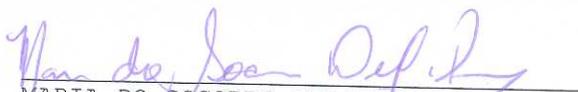
13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

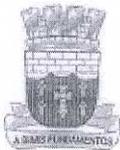
13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PERETRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

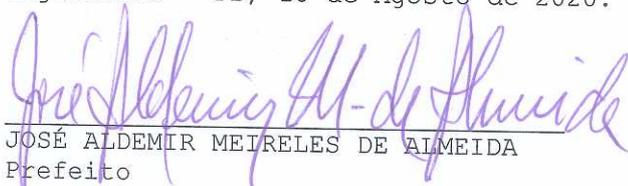
2.0 DA APROVAÇÃO

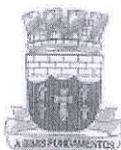
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2020.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|-------------|------------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | 4.315,00 | 51.780,00 |
| Total | | | | | 51.780,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 51.780,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária





EMPRESA: SAMARA MENDES BATISTA LIRA

CNPJ: 24.895.190/0001-10

ENDEREÇO: RUA TENENTE ARSÊNIO, 151, SALA 01, CENTRO, CEP: 58.945-000,
CAJAZEIRAS – PB

COMUNICAÇÃO: (83) 9-9623-7933

E-MAIL: contato@simassessoria.com.br

SITE: www.simassessoria.com.br

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

A empresa Samara Mendes Batista Lira vem pelo presente disponibilizar proposta de serviços para eventual contratação pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras conforme abaixo:

| SERVIÇO | | | | |
|-------------|---|---------|--------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR |
| 01 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da secretaria de educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE,,: PAR, Obras 2.0, PDDE Interativo, SIGPC, SIGARP, Gestão de Conselhos Municipais. | Serviço | 12 | 5.000,00 |
| Valor Total | | | | 60.000,00 |

Cajazeiras – PB em, 21 de agosto de 2020.

Samara Mendes Batista Lira

SAMARA MENDES BATISTA LIRA

Empresária

SAMARA MENDES BATISTA LIRA

24.895.190/0001-10

RUA TENENTE ARSÊNIO, 151, SALA 01,
CENTRO, CAJAZEIRAS - PB

Rua Tenente Arsênio, 151, Sala 01, Centro, CEP: 58.900-000, Cajazeiras –
PB, CNPJ: 24.895.190/0001-10, E-mail: contato@simassessoria.com.br,
Site: www.simassessoria.com.br

PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB



EMPRESA: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI-ME ENDEREÇO: Rua duque de Caxias, 201, sala 201, Bairro Centro, Putinga -RS, CEP 95975000 CNPJ: 20.275.382/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL: RESPONSÁVEL: ÉDER CARLOS DALBERTO FONE: (051)-3777-1136
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): EDER CARLOS DALBERTO, inscrito no CPF nº 921.871.530-53 E-MAIL: edercarlosdalberto@gmail.com **DADOS BANCÁRIOS: Banco: 104 Agência: 1709 Conta Corrente: 748-1 (operação 003)**

1. OBJETO DA PROPOSTA: Licença para uso do sistema SIGEMEC - Gestão de Projetos, com certificado de registro no INPI sob nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, visando o acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, com o objetivo de ampliar os recursos federais para o Município aumentando assim a arrecadação e o investimento em Educação, conforme módulos abaixo descritos:

1.1. PAR E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS A ELE - Fornecimento de orientações técnicas, referentes ao passo a passo do cadastramento de projetos (iniciativas) disponibilizados pelo MEC/FNDE via SIMEC, bem como o acompanhamento, execução, monitoramento e prestação contas dos mesmos.

1.2. OBRAS 2.0 - Fornecimento de orientações e informes técnicos, com o passo a passo sobre o correto preenchimento e monitoramento do sistema OBRAS 2.0, como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, entre outros. Ainda como acompanhar, sanar restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.

1.3. PDDE INTERATIVO e demais PDDES - Fornecimento de orientações aos responsáveis das unidades escolares, através de informes técnicos do passo a passo necessário para o preenchimento do diagnóstico, elaboração do plano de ação e monitoramento do sistema PDDE INTERATIVO. Este módulo transmite orientações para que os gestores escolares possam identificar os principais problemas da escola e proporcionar a melhoria aos alunos de maneira efetiva e realmente eficaz. Orientação para que cada escola crie o seu login de acesso.

1.4. SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas - Licença de uso com suporte e informes técnicos do passo a passo necessário para o preenchimento das abas do sistema, prazos, orientações de prestações de contas, inclusive para presidente do CACS-Conselho de Acompanhamento Controle Social do FUNDEB e CAE - Conselho da Alimentação Escolar, para análise da prestação de contas com emissão de parecer conclusivo no próprio sistema;

1.5. SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços - Licença de uso com suporte e informes técnicos do passo a passo necessário para aderir atas em cumprimento dos termos de compromisso pactuados via PAR ou com recursos próprios com objetivo de gerenciar de modo mais eficaz e eficiente as referidas atas, além de fornecer informações de modo sistemático a todas as entidades interessadas em utilizá-las, tais como especificações de produtos, preços, datas, valores

registrados, resultados de compras, dentre outras, em tempo real. O SIGARPWEB também é uma importante ferramenta de transparência, que possibilita o acompanhamento das compras e a obtenção de relatórios gerenciais.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA: Emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo, visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós prestação de contas junto aos módulos contratados, via sistema exclusivo. A equipe da Secretaria da Educação, responsável pelos respectivos programas e projetos recebe instruções referentes aos projetos/atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui "em andamento e/ou finalizado" com orientações técnicas separadas por sistemas, programas e módulos, passando por uma avaliação profunda e detalhada dos nossos supervisores, para que, somente após esta análise criteriosa, sejam enviadas instruções para sua equipe. Além disso, sempre que necessário nossa equipe elabora o passo a passo de como resolver e ou executar tal providência, anexando arquivos em pdf, vídeos, docs e links. Em casos excepcionais poderá ser agendado web conferências ao vivo e online com nossos instrutores.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, inicia-se o cadastro dos técnicos do município e, em seguida é realizado o agendamento de visita presencial e/ou Webconferência ao vivo com a equipe da secretaria para as primeiras orientações e o primeiro contato com a ferramenta. Em seguida inicia-se o processo de emissão de orientações técnicas com a respectiva prestação dos serviços e a capacitação permanente da equipe.

OBSERVAÇÃO: Esta proposta dá direito a receber orientações técnicas de forma permanente, para os sistemas federais de educação, ora contratados sendo disponibilizado o acesso ao sistema para os técnicos da secretaria, Prefeito(a), Secretário(a) Municipal, engenheiro responsável pelas obras da educação, conforme lista de usuários fornecida pela equipe da Secretaria de Educação.

3. VALOR DA PROPOSTA: Para execução do objeto desta proposta, serão cobrados os valores abaixo descritos:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

Valor mensal 3600,00 mensais

Validade da proposta: Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Putinga, 21 de agosto 2020.

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:202753820001-73

Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2020.08.24 10:01:06
-03'00'

EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo

DALBERTO TREINAMENTOS EIRELLI-ME CNPJ: 20.275.382/0001-7



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
Nº 080/2020

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonatan Brönstrup, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201, Bairro Centro, em Putinga, CEP 95975-000, neste ato representado por Éder Carlos Dalberto, brasileiro, Diretor Executivo, inscrito no CPF nº 921.871.530-53, RG nº 1065054668 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, Decreto Municipal nº 2.457/2018 e processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui-se objeto deste contrato a prestação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Municipal/Estadual, capaz de reunir informações de diversos programas MEC/FNDE num ÚNICO SISTEMA, permitindo elaboração de projetos, monitoramento de ações, saneamento de diligências, controlando a evolução das ações e dos programas das mais diversas equipes técnicas da Secretaria de Educação, sejam elas dos programas do PAR, OBRAS, PDDEs e demais programas vinculados, ou da parte de prestações de contas dos mesmos, através da emissão de orientações técnicas precisas e permanentes, em curto espaço de tempo, nos mais diversos módulos educacionais, permitindo assim a capacitação permanente e constante da equipe de forma ágil e eficaz, de acordo com o processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Valor Mensal R\$ |
|------|---|-----------------------------------|
| 01 | PAR E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS A ELE | 1.492,00 |
| 02 | MÓDULO OBRAS 2.0 | 1.492,00 |
| 03 | PDDE INTERATIVO | 1.492,00 |
| | | Total Mensal: R\$ 4.476,00 |
| | | Total Anual: R\$ 53.712,00 |

§1º - A licença para uso de aplicativo exclusivo de gestão municipal - SIGEMEC deverá permitir o acesso de até 04 (quatro) usuários da equipe técnica da secretaria de educação, bem como emitir orientações técnicas e precisas, em tempo real, sobre o planejamento de ações educacionais, execução de programas.

§2º - Com a licença, deverá haver a emissão de orientações técnicas via APLICATIVO EDUCACIONAL EXCLUSIVO com acompanhamento via próprio sistema, web conferência ao vivo e online, e-mail e whatsapp à equipe da Secretaria de Educação durante o período do contrato, válido para todos os módulos, com orientação técnica e quanto às providências e solicitações pontuais deste sistema, de forma constante e permanente, de cada programa, que possibilitam capacitar os profissionais envolvidos com a Educação, oportunizando autonomia para execução de ações, monitoramento e prestação de contas dos programas e sistemas vinculados ao MEC/FNDE:

- ✓- PDDE Básico
- ✓- PDDE Interativo
- ✓- PDDE Estrutura - Água na Escola, Escola do Campo, Escola acessível e Esgotamento sanitário, entre outros;
- ✓- PDDE Qualidade - Ensino Médio Inovador, Mais Alfabetização, Escola Sustentável, Atleta na Escola, Escola Conectada, entre outros;
- ✓- PDDE Educação Integral - Escola do Adolescente e Novo Mais Educação;
- ✓- PAR 2017/2020 - Plano de Ações Articuladas;
- ✓- Obras 2.0 (Vinculadas a PAR e ao PAC II Pró-Infância e PAC II Quadras Escolares);
- ✓- FIES - 1% Financiamento
- ✓- EI Manutenção - Educação Infantil (Novas turmas e novos estabelecimentos);
- ✓- Programa Brasil Carinhoso e Apoio Suplementar as Creches;
- ✓- PBA - Programa Brasil Alfabetizado;



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



- ✓- SIGPC - Sistema de Gestão e Prestação de Contas;
- ✓- SIGARP WEB - Sistema de Gerenciamento de Atas e Registro de Preços;
- ✓- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- ✓- PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- ✓- FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica;
- ✓- PEJA - Programa de Jovens e Adultos;
- Demais programas do MEC/FNDE.

DO SISTEMA:

MENU PROJETOS/ATIVIDADES: Neste campo deverão ser registrados todos os projetos e atividades que a Gestão Educacional possui: termo de compromisso, convênio, entre outros, todos oriundos do SIMEC e demais sistemas educacionais do FNDE/MEC para que a partir destes sejam emitidas as orientações técnicas devidas com passo a passo para as soluções dos apontamentos realizados pela nossa equipe.

MENU PROVIDÊNCIAS: Neste campo a equipe da Gestão Educacional responsável pelos respectivos programas e projetos deverá receber instruções referente aos projetos/atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui "em andamento e/ou finalizado" com orientações técnicas separadas por sistemas, programas e módulos, passando por uma avaliação profunda e detalhada dos supervisores do sistema, para que, somente após esta análise criteriosa, sejam enviadas para a equipe técnica. Além disso, sempre que necessário, a supervisão deverá elaborar o passo a passo de como resolver/executar tal providência, anexando arquivos em pdf, vídeos, docs e links. Em casos excepcionais, poderá ser agendada web conferências ao vivo e online com nossos instrutores.

MENU SUPORTE TÉCNICO: Fornecimento de todo suporte técnico dos projetos/atividades, respondendo em até 48h (quarenta e oito horas) úteis as demandas com as devidas ações que os técnicos responsáveis devem executar/providenciar. Neste menu, técnicos e responsáveis poderão abrir chamado de suporte técnico sobre quaisquer módulos contratados e ainda poderão optar por serem atendidos por um técnico específico da equipe.

MENU COMUNICADOS: Neste menu deverão ser disponibilizados CURSOS DIVERSOS, relacionados aos sistemas do MEC/FNDE de acordo com os módulos contratados, onde o cursista poderá interagir com o instrutor do curso e demais colegas, sanando dúvidas, entre outros. Os cursos terão que ser livres e sempre terão a carga horária descrita na respectiva programação, não tendo direito a certificado e nem qualquer outra declaração. Será apenas a título de conhecimento e aperfeiçoamento permanentemente. Além disso, esse menu deverá emitir comunicados com informações referentes a prazos, adesões, novos programas, capacitações e publicação de novas legislações.

A equipe do sistema poderá verificar a leitura do comunicado através da ferramenta de análise do engajamento da informação, como por exemplo: o nome dos técnicos e responsáveis que visualizaram e confirmaram a leitura.

Em caso de não confirmação de leitura e, sendo um comunicado com período definido para execução, nossa equipe entrará em contato com os técnicos responsáveis dando ciência do prazo, conforme módulos contratados.

MENU Legislação MEC/FNDE: Neste menu, a equipe do sistema deverá selecionar portarias, leis, decretos e resoluções do interesse da Gestão Educacional com o objetivo de disponibilizar imediatamente as novas normatizações emitidas pelo MEC/FNDE, publicadas no Diário Oficial da União. Além disso, esse menu deverá possibilitar o arquivo dessa legislação, facilitando sua pesquisa sempre que necessário, mesmo passado um determinado período.

MURAL DE FOTOS: Neste menu, deverá ter o compartilhamento de fotos de treinamentos e eventos que a empresa promove, registrando seus melhores momentos. Foi criada álbuns personalizados, separados por Estados e Municípios, onde os responsáveis podem baixar e compartilhar o registro, além de ter mais segurança e privacidade com o acervo de fotos.

PAINEL GERAL DE NOTIFICAÇÕES: As informações/orientações emitidas deverão ser automaticamente enviadas via e-mail, para a equipe de técnicos cadastrados no SIGEMEC.

PAINEL DE ENGAJAMENTO: Neste painel deverá ser acompanhado e mensurado o engajamento de técnicos e responsáveis de sua Gestão Educacional, com dados e gráficos que mostram os resultados das informações enviadas/recebidas. Este processo é de suma importância para acompanhar a elaboração de projetos, execução e prestação de contas dos mesmos.

RELATÓRIO MENSAL: Neste menu, deverá ser disponibilizado a possibilidade de emissão de relatórios diversos, por período, com todas as ações, orientações, comunicados e suporte técnico, formalizadas e respondidas, à qualquer tempo, possibilitando à Gestão um controle do que foi realizado e do que está pendente de realização por ambas as equipes. Servirá também, para cumprir a legislação de transparência no momento em que o relatório será anexado à nota fiscal mensal vinculada ao respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a) Interface em padrão em Web (compatível com navegadores padrões do mercado) em todos os módulos.
- b) Sistema com implantação, parametrização e customização de forma modular será liberado por módulos de acordo com a contratação.
- c) Uso TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;
- d) Interface em língua portuguesa do Brasil.
- e) O sistema garante a integridade das informações (desfazer transações incompletas).
- f) Possui interface pré-definida de modo atender as necessidades previstas no processo e não poderá ser alterada.
- g) Conexão à internet com suporte a SSL.
- h) Execução automática na WEB;
- i) Linguagem de Programação que tenha como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (multi threads), além de ser responsivo, que se adapta ao tamanho das suas páginas (alteração do layout) ao tamanho das telas que estão sendo exibidas, como as telas de celulares e tablets. Suas vantagens derivam da adaptação a qualquer ferramenta que os usuários estejam usando para facilitar a sua visualização.

RECURSOS DO SISTEMA

O acesso ao sistema somente será feito mediante login com e-mail e senha individual, com permissão de operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário.

NÍVEIS DE ACESSO DE ACORDO COM PERFIL DE CADA USUÁRIO:

- I. Administrador (SIGEMEC) - Analisa e aprova as orientações emitidas pela equipe técnica de cada programa, acompanhando a evolução dos projetos/atividade e verificando o acompanhamento através da confirmação de leitura, da equipe da Educação, de acordo com os módulos contratados.
 - II. Equipe Administrativa (SIGEMEC) - Cadastra os processos (termos de compromisso, convênios, projetos, entre outros), vincula os responsáveis pelo acompanhamento de cada módulo conforme lista de usuários fornecidos pela Educação no momento da contratação, emite orientações técnicas, realiza atendimentos pontuais, solicita providências para a equipe da Educação.
 - III. Responsável Municipal/Estadual (EDUCAÇÃO) - O responsável pelo programa (Secretário de Educação, Prefeito, Diretor de Departamento, entre outros) receberá uma notificação em forma de push a título de acompanhamento da ação/projeto ou diligências, da qual terá de confirmar o recebimento e leitura no próprio sistema.
 - IV. Técnico Municipal/Estadual (EDUCAÇÃO) - O técnico municipal/estadual receberá a notificação em forma de push, do qual confirmará a leitura, tomando as devidas providências quanto à solicitação feita e registrando no sistema a ação realizada para que, a equipe SIGEMEC faça o devido acompanhamento da ação e, em caso de necessidade, devolva como pendente de realização.
- Diretor Escola (EDUCAÇÃO) - O Diretor receberá a notificação em forma de push, do qual confirmará a leitura, tomando as devidas providências quanto à solicitação feita e registrando no sistema a ação realizada para que, a equipe SIGEMEC faça o devido acompanhamento da ação e, em caso de necessidade, devolva como pendente de realização.

§3º - Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, que deve ser capacitada e devidamente habilitada para a execução do objeto, equipamentos, ferramentas, utensílios, embalagens, e transporte necessários à execução dos serviços, encargos fiscais, sociais, comerciais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

§4º - Os servidores Yasmin Letícia Peres e Carlos Evandro Schneider serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes na cláusula primeira do presente contrato.

§1º - O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços em perfeitas condições, com a devida apresentação da nota fiscal/fatura, onde deverá constar o número do presente edital de Pregão Eletrônico, que deverá ser assinada pelos fiscais designados.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



§2º - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA.

§3º - No ato do pagamento será efetuada a retenção dos impostos e contribuições previstos na legislação, quando couber.

§4º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.

§5º - Na emissão da nota fiscal, juntamente com a descrição dos serviços, deverá ser informado o n.º da licitação e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação dos documentos para pagamento.

§6º - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.

§7º - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§8º - Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

§9º - O pagamento fica condicionado à disponibilidade de caixa do Município de Teutônia. Eventual dilatação de prazo para pagamento de fatura pode ser informada mediante comunicação prévia para a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO - O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

§1º - O início da implantação/liberação do software deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com a devida apresentação da nota de empenho correspondente.

§2º - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE - Poderá haver reajuste nos preços após um ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada, a partir da data requerida, por índice oficial de preços (IPCA).

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços, e, definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega final (até 90 dias da assinatura do contrato), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente, desde que nada conste em desabono.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES - No caso de ocorrer faltas contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades de penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.457/2018, nos termos que seguem:

§ 1º - Não atender às especificações técnicas relativas ao serviços previstos no objeto contratado; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à CONTRATANTE;

§ 2º - retardar imotivadamente o fornecimento de serviços, ou de suas parcelas:

a - multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

b - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de execução de serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de execução de serviços realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

§ 3º - Paralisar serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à CONTRATANTE;

§ 4º - prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



- § 5º - descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.
- § 6º - recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- § 7º - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- § 8º - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- § 9º - apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no cadastro de fornecedores ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- § 10 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- § 11 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a CONTRATANTE esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do CONTRATANTE até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- § 12 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- § 13 - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.
- § 14 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 15 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- § 1º - Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- § 2º - Recuperação judicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- § 3º - Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.4000000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 4775

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0041.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.4000000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 4787

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS - Faz parte integrante do presente contrato processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020 e a proposta vencedora, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para as questões resultantes deste contrato.
E, por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, 18 de junho de 2020.

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173

Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2020.06.26 09:45:03 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
JONATAN BRÖNSTRUP
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
DIRETOR EXECUTIVO

Testemunhas:

Nº CPF

Nº CPF

Visto e aprovado
(art.38, p.único.LF
8666/1993)
//2020

Juliano André Heisler
Procurador Jurídico
OAB/RS 69.978



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2019

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MURILO MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 017.632.730/40, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à Rua XV de Novembro, 15, nesta cidade de Triunfo, RS, cidade de Triunfo/RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI-ME**, estabelecida à Rua duque de Caxias, 201 sala 201 e 301, Bairro Centro, na cidade de Putinga -RS, CEP 95975-000, com CNPJ/MF **20.275.382/0001-73**, neste ato representada pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, inscrito no CPF nº 921.871.530-53, e RG: 1065054668, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo nº **1247/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 73/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO MUNICIPAL – SIGEMEC. CERTIFICADO DE REGISTRO NO INPI SOB Nº BR512019002315-3, PARA ATÉ 04(QUATRO) USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO, BEM COMO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS, EM TEMPO REAL, SOBRE O PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PRESTAÇÕES**, conforme especificado abaixo:

MÓDULO I -SIMEC/PAR- Plano de Ações Articuladas 2017/2020

Monitoramento e assessoramento com suporte técnico para o PAR e demais programas vinculados a ele, com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar, monitorar uma iniciativa, executar e prestar contas da mesma;

MÓDULO II- OBRAS 2.0

Suporte através de informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso.

Ainda como acompanhar/sanar, restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra;

MÓDULO III- PDDE INTERATIVO

[Handwritten signature]

1
[Handwritten mark]



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Suporte e informes técnicos do passo a passo necessário para o preenchimento do diagnóstico, elaboração do plano de ação e monitoramento do sistema PDDE INTERATIVO para a equipe técnica da secretaria municipal.

FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSESSORIA E CONSULTORIA -

Emissão de orientações técnicas via APLICATIVO EDUCACIONAL exclusivo com acompanhamento via próprio sistema, Web Conferência ao vivo e online, e-mail e Whatsapp à equipe da Secretaria de Educação durante o período do contrato, válidos para todos os módulos, com orientação técnica, quanto às providências e solicitações pontuais destes sistemas. Instrutor: Eder Carlos Dalberto.

OBSERVAÇÃO: Esta proposta dá direito a receber orientações técnicas de forma permanente, para os sistemas federais de educação, ora contratados sendo disponibilizado o acesso ao aplicativo para os técnicos da secretaria, Prefeito(a), Secretário(a) Municipal e engenheiro responsável pelas obras da educação.

VALOR DA PROPOSTA:

No quadro a seguir estão relacionados os sistemas federais, os respectivos custos de Licença de Uso do aplicativo SIGEMEC, a periodicidade de faturamento e as condições de pagamento.

| | Sistema Federal | Valor mensal R\$ |
|---|---|------------------|
| 1 | PAR e demais programas vinculados a ele | 1.417,00 |
| 2 | Módulo Obras 2.0 | 1.417,00 |
| 3 | PDDE Interativo | 1.417,00 |
| | TOTAL/mês | 4.251,00 |

Período: Período mínimo 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: O pagamento deve ser feito através de transferência eletrônica ou de depósito bancário, após a emissão da nota fiscal e relatório dos serviços executados.

DAS ATIVIDADES:

Após o "aceite" da proposta comercial, envio do contrato e da nota de empenho pela contratante, inicia-se o cadastro dos técnicos do município e, em seguida é realizado o agendamento de visita presencial e/ou WebConferência ao vivo com a equipe da secretaria para as primeiras orientações com o instrutor Éder Carlos Dalberto ou representante da empresa.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Após este primeiro contato com a ferramenta inicia-se o processo de emissão de orientações técnicas com a respectiva prestação dos serviços previstos nesta proposta e por consequência a capacitação permanente da equipe da secretaria de educação.

Parágrafo Primeiro – O prazo para implantação dos serviços deverá ser de até 15 dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O contrato não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente CONTRATO com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto -

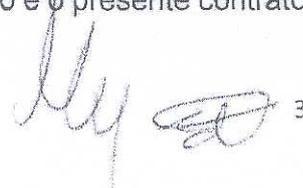
Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Nono - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Décimo - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

 3



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR MENSAL DE R\$ 4.251,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais) pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipais, Federais e Estaduais.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Os valores somente serão reajustados com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em sua extinção, outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data da assinatura do contrato, com periodicidade de reajustamento do preço anual, sendo que o reajuste dar-se-á mediante requerimento do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O contrato advindo desta licitação **entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará por 12 meses**, podendo ser **prorrogado**, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

Parágrafo Único - No caso de renovação, os valores contratados serão reajustados após o período de doze meses do início da contratação, pelo índice do INPC correspondente ao período.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

| ÓRGÃO | UNIDADE | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA | RED. DESP. |
|--------------------------------|---------|--|-----------------------------------|------------|
| 52 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1302 | MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 339040060000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 7435 |

| Nº RESERVA - CP | VALOR RESERVADO |
|-----------------|-----------------|
| 4711 | R\$ 51.012,00 |



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

II - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

V - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

VI - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VII - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VIII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos



São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
- II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo/RS, 14 de novembro de 2019.


MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI-ME
Eder Carlos Dalberto
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO

Contrato nº 001.02122019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO E A
EMPRESA: DALBERTO TREINAMENTOS
EIRELLI – ME CNPJ Nº 20.275.382/0001-73
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 06.113.690/0001-71, localizada na Praça Getulio Vargas S/N Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, deste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MENDES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 035.046.623-87, residente e domiciliado a Praça 1º de Maio, n.º 04, centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP 65.790-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **DALBERTO TREINAMENTOS EIRELLI – ME**, localizada à Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 e 301, Centro, CEP: 95.975-000, Putinga/RS, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, neste ato representa pelo Sr. **EDER CARLOS DALBERTO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2901.0002/2019, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.02122019**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de cessao de uso de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal – SIGEMEC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o processo de **INXEGIBILIDADE Nº 002/2019**, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



O valor do presente contrato é de R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais) a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| Ordem | Serviço | V. UNIT. | MESES | V. TOTAL |
|-------|---|----------|-------|---------------|
| 1 | PAR e demais programas vinculados a ele | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| 2 | Módulo Obras 2.0 | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| 3 | Módulo PDDE Interativo | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| | | | | R\$ 51.012,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dispostos no Termo de Referencia dos Serviços, compreendo os MODULOS I, II e III, a partir da Ordem de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados/ratificados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamento serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.0051.2.022 MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.40.00 SERV. TERCNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.-PJ

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

Realizar os serviços de acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, com o objetivo de ampliar os recursos federais para o Município, conforme módulos abaixo descritos

MÓDULO I –SIMEC/PAR- Plano de Ações Articuladas Licença de uso para orientações, monitoramento e consulta com suporte técnico para o PAR e demais programas vinculados a ele, com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar, monitorar uma iniciativa, executar e prestar contas da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

MÓDULO II- OBRAS 2.0 Licença de uso com suporte, informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, entre outros. Ainda como acompanhar/sanar, restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra

MÓDULO III- PDDE INTERATIVO Licença de uso com suporte e informes técnicos do passo a passo necessário para o preenchimento do diagnóstico, elaboração do plano de ação e monitoramento do sistema PDDE INTERATIVO para a equipe técnica da secretaria municipal

Emitir Emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo, visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós prestação de contas junto aos módulos contratados, via sistema exclusivo com acompanhamento.

Capacitar a equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos respectivos programas e projetos com instruções referente aos projetos/atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui "em andamento e/ou finalizado" com orientações técnicas separadas por sistemas, programas e módulos, passando por uma avaliação profunda e detalhada dos nossos supervisores, para que, somente após esta análise criteriosa, sejam enviadas para sua equipe técnica.

Elaborar sempre que necessário o passo a passo de como resolver/executar tal providência, anexando arquivos em pdf, vídeos, docs e links e em casos excepcionais até web conferências ao vivo e online com nossos instrutores.

No ato da entrega dos serviços, junto a Secretaria, mensalmente de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços realizados pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços realizads estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 CNPJ: 06.113.690/0001-71

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, CEP: 65.790-000. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

O presente contrato vincula-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 03 de dezembro de 2019.



CONTRATANTE
JOSÉ MENDES FERREIRA
PREFEITO

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Assinado de forma digital por DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI:20275382000173
Dados: 2019.12.26 09:25:26 -03'00'

CONTRATADA
DALBERTO TREINAMENTOS EIRELLI – ME
CNPJ Nº 20.275.382/0001-73
REPRESENTANTE: EDER CARLOS DALBERTO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA. **REPRESENTANTE:** José Mendes Ferreira – Prefeito. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de cessao de uso de licença para uso de sistema exclusivo de gestão municipal – sigemec para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** DALBERTO TREINAMENTOS EIRELLI – ME, Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 e 301, Centro, CEP: 95.975-000, (51) 37771136, Putinga/RS, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73. **REPRESENTANTE:** EDER CARLOS DALBERTO. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira – Prefeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019

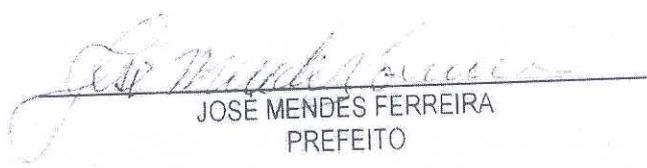
À EMPRESA:

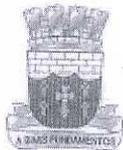
DALBERTO TREINAMENTOS EIRELLI – ME
Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201 e 301
Centro, CEP: 95.975-000
(51) 37771136
Putinga/RS
CNPJ N° 20.275.382/0001-73

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de RATIFICAÇÃO, autoriza-se a iniciar a prestação de serviços objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

| Ordem | Serviço | V. UNIT. | MESES | V. TOTAL |
|-------|---|----------|-------|---------------|
| 1 | PAR e demais programas vinculados a ele | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| 2 | Módulo Obras 2.0 | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| 3 | Módulo PDDE Interativo | 1.417,00 | 12 | R\$ 17.004,00 |
| | | | | R\$ 51.012,00 |

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, em 02 de dezembro de 2019.


JOSE MENDES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

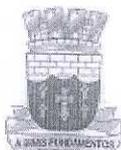
12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.

LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

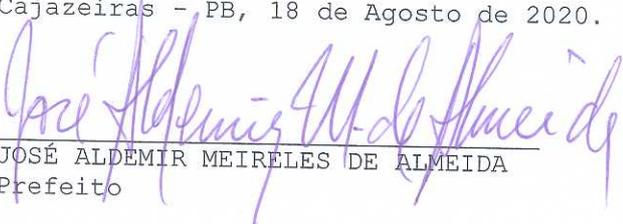
AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.



JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA, 79, POR DO SOL. CEP: 58900-000
Fone: (083) 3531-4419 Email: edusecretariacajazeiras@gmail.com

Memorando nº 360/2020/ SME

Cajazeiras, 18 de agosto de 2020.

Ao Sr. Thyago de Souza Macambira
Secretário de Administração.

Assunto: *Abertura de processo de licitação para prestação de serviços educacionais especializados através de sistema.*

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a Vossa Senhoria abertura de processo de licitação para empresa de serviços educacionais, a fim de capacitar às diversas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, através de uso de Sistema de Gestão Municipal, de forma permanente, agilizar, trazer domínio e segurança nas informações com emissão de orientações precisas, referente aos sistemas federais ligados ao MEC/FNDE, com diversos módulos e funcionalidades, tanto no desenvolvimento de ações via sistemas, quanto no planejamento, na elaboração de projetos para captação de recursos, em curto espaço de tempo, referente a todas as ações educacionais articuladas entre programas e sistemas do MEC/FNDE, bem como na execução de programas e prestações de contas dos mesmos.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretária de Educação
Portaria Nº 008/2019 CCS1

Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Cajazeiras-PB
Port.: 008/2019.CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 15029
24/08/2020
- as 10:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PORTARIA Nº SA.006.2020 .PRG

EMENTA DESIGNA FUNÇÕES AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL **EMIDIO DINIZ BATISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMIDIO DINIZ BATISTA - MAT. 15346**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento do servidor designado no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO**;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES- MATRICULA 15917, FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549 e DENYZE GONSALO FURTADO- MATRICULA 15782**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

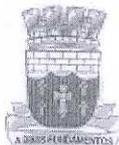
Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Tel.: (83) 3531-2534



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824PP00018

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

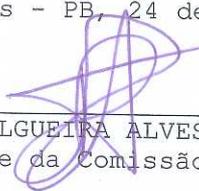
Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

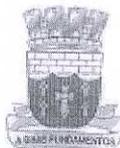
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020 - 24/08/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200824PP00018

Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial n° 00018/2020 - 24/08/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

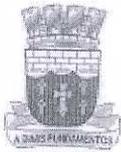
Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 24 de Agosto de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824PP00018
LICITAÇÃO Nº. 00018/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

M I N U T A

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, tipo menor preço, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE.

M I N U T A

M I N U T A

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE; PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

M I N U T A

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

M I N U T A

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;



- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

- 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%
- 12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%
- 12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários
- 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

M I N U T A

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

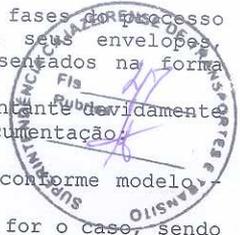
7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará



sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

MINUTA

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

MINUTA

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

M I N U T A

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

M I N U T A

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

M I N U T A

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

M I N U T A

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato,

quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

M I N U T A

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

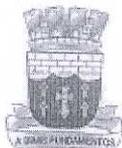
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 20.9.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 20.10.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de de 2020.

MINUTA

MINUTA





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto desta licitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE,:PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE,:PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 |

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
 - 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
 - 4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

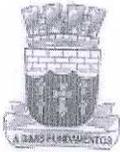
MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

MINUTA

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE,:PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------|---------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE,:PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

MINUTA

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

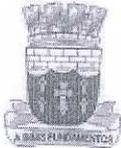
MINUTA

_____ / _____ de _____ de _____

MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

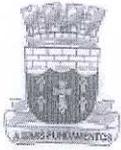
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

PELO CONTRATADO

M I N U T A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º00018/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE OCNTAS, TUDO ISSO COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. VISANDO FACILITAR A CADASTRAMENTO DE PROJETOS ATÉ O ACOMPANHAMENTO DA FASE PÓS-PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

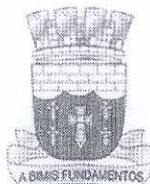
2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por empresas que comercializam os itens que são objeto deste certame.

4. Forçoso enfatizar que, de maneira diligente a autoridade administrativa, na pesquisa de mercado, elegeu o valor médio dos itens em análise.

5. Ademais, também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

6. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, minuta da ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

8. Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

9. Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

10. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.¹

Cajazeiras-PB, 28 de agosto de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 100/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 28 de agosto de 2020.

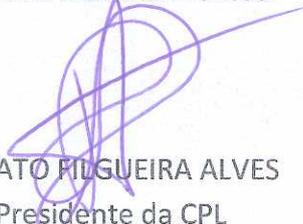
Ao Senhor
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 00018/2020: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS;

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

Fis. _____

RECEBIDO EM
02/09/2020 64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 048/2020



| | |
|------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 00018/2020 |
| ASSUNTO: | Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social |
| MODALIDADE: | Pregão Presencial |
| OBJETO: | SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, TUDO ISSO COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. VISANDO FACILITAR O CADASTRAMENTO DE PROJETOS ATÉ O ACOMPANHAMENTO DA FASE PÓS-PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. |
| INTERESSADO(S): | Secretaria Municipal de Educação |

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº.00018/2020, que tem por objeto o Serviço de Monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2. DA ANÁLISE

2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- a. O procedimento não está paginado;
- b. Não consta assinatura do Gestor Municipal no documento de APROVAÇÃO do Termo de Referência;
- c. Não consta assinatura do Secretário Municipal de Fazenda Pública na Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- d. Não consta assinatura do Gestor Municipal na AUTORIZAÇÃO de realização do procedimento.
- e. Estão inseridas no procedimento duas cópias de Publicação da Portaria de Nomeia o pregoeiro e sua equipe de apoio.
- f. Consta duas Pesquisas de Mercado para formação do Valor de Referência;
- g. Consta três cópias de contratos executados por uma das empresas que forneceu pesquisa.



Fls. _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, desde que observadas as seguintes recomendações.

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- O procedimento seja paginado;
- Sejam coletadas as Assinaturas faltantes;
- Seja suprimido do procedimento uma das cópias que estão em duplicidade da Publicação que nomeia o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio;
- Seja obtida mais uma cotação de preços, a fim de obter uma média de, no mínimo, três pesquisas na formação do Valor de Referência.

Atendidas as recomendações acima, proceda-se a **publicação do edital**.

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

Importante ressaltar que a análise não adentrou no mérito da oportunidade e conveniência de se realizar a referida contratação.

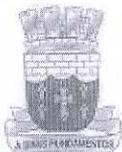
É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 01 de setembro de 2020.

Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela
STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA

Assessora Técnica Especial
(Port. n° 198.2020)

Rafael de Albuquerque Caldeira
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
(Port. n° 011.2019 SCS1)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2020.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | 4.366,66 | 52.399,92 |
| Total | | | | | 52.399,92 |

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 52.399,92.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

67
4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária





PROPOSTA DE PREÇO

Para: Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB

A empresa Instituto Educacional e Tecnológico Primeira Opção, com sede na Rua Duque de Caxias, 200 – Centro – CEP: 95975-000, Putinga/RS, CNPJ: 13.770.411/0001-08, fone (51)9.9446-3262, vem respeitosamente, por meio deste apresentar à Vossa Senhoria nossa proposta de trabalho, considerando a solicitação dos itens abaixo:

| SERVIÇO | | | | |
|---------|---|---------|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR |
| 01 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da secretaria de educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, : PAR, Obras 2.0, PDDE Interativo, SIGPC, SIGARP, Gestão de Conselhos Municipais. | Serviço | 12 | R\$ 4.500 |
| | | | Valor Total | R\$ 54.000 |

Putinga/RS, 04 de setembro de 2020.



Signatário digital:AC SAFEWEB RFB
v5
DN:CN=INSTITUTO EDUCACIONAL
E TECNOLOGICO PRIMEIRA OPCA:
13770411000108, OU=
22949096000171, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
L=PUTINGA, S=RS, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data:2020.09.04
10:27:24 -03:00

Márcia Regiane Borges dos Santos
Diretora Executiva

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editsais/; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSLO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS AS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no presente instrumento. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS E PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS AS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB às 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020. Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB às 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00026/2020, cujo objeto é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga de 13 kg, e vasilhames de botijão, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ANDRADE SILVA, CNPJ nº 29.056.729/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Ingá(PB), 8 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/2020. EMPRESAS HABILITADAS: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e SOLO MOVETERRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A abertura dos envelopes relativos às propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 15/09/2020 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Publicado no DOE e no Jornal "A União" do dia 04/09/2020 - Republicado por incorreção.

Ingá(PB), 3 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

OBJETO: Aquisição de pneus, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Ingá.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, a empresa REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA, no valor total de R\$ 121.510,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e dez reais).

Ingá(PB), 4 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa AÉCIO ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 36.694.216/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção de mídia digital (filmagens, fotografias, criação de cards para redes sociais, criação de boletim epidemiológico com divulgação), para prevenção e combate ao Covid-19, no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS e CUSTEIO.

Ingá(PB), 01 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MAXMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 02.022.918/0001-67.

OBJETO: Aquisição de materiais de Raio-X, para a realização de exames de Raio-X no combate a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200824PP00018

LICITAÇÃO Nº. 00018/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, tipo menor preço, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos

II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

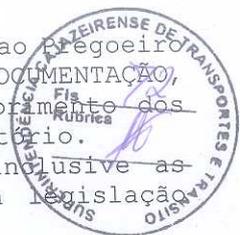
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos



2

73
seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

4



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
 - 9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
 - 9.2.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 9.2.6. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
 - 9.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.2.8. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
 - 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.
- 9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

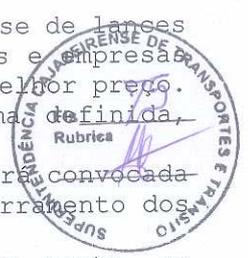
11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na



5

manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

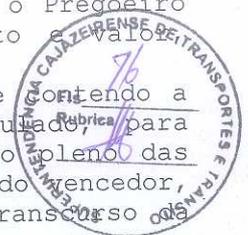
13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



5

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

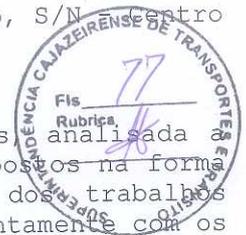
16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância a às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



4

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.9. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.10. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

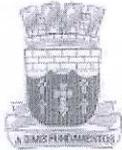
Cajazeiras - PB, 25 de Agosto de 2020.



EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 |

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

5

81

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

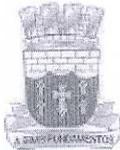
5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P.TOTAL |
|--------|--|---------|------------|------------|---------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

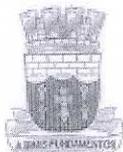
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

 Responsável

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

h

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00018/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

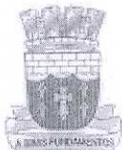
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

L



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

h

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

- 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
- 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%
- 12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%
- 12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários
- 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

2

88

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

2

PELO CONTRATADO



5

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de acordo com os códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos". Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS AS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 11:00h., na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 60001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS E PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva A PARTIR DO DIA 09/09/2020 ATÉ O DIA 21/09/2020, NO HORÁRIO ENTRE 08:00 HS AS 13:00HS. Ato de abertura dos envelopes: 22/09/2020 - 09:00h., na sala da referida comissão, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 08 de setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB às 11:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE EPI'S, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3531-2534.

E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com.

Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00026/2020, cujo objeto é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga de 13 kg, e vasilhames de botijão, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ingá. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ANDRADE SILVA, CNPJ nº 29.056.729/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Ingá(PB), 8 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/2020. EMPRESAS HABILITADAS: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e SOLO MOVETERAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A abertura dos envelopes relativos às propostas de preços das empresas habilitadas será no dia 15/09/2020 às 11:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Publicado no DOE e no Jornal "A União" do dia 04/09/2020 - Republicado por incorreção.

Ingá(PB), 3 de setembro de 2020.

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

PROCESSO Nº 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

OBJETO: Aquisição de pneus, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Ingá.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2020, a empresa REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA, no valor total de R\$ 121.510,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e dez reais).

Ingá(PB), 4 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa AÉCIO ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 36.694.216/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na produção de mídia digital (filmagens, fotografias, criação de cards para redes sociais, criação de boletim epidemiológico com divulgação), para prevenção e combate ao Covid-19, no Município de Ingá. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). FONTES DE RECURSOS: FUS e CUSTEIO.

Ingá(PB), 01 de setembro de 2020.

ROBÉRIO LOPES BURITY
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MAXMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 02.022.918/0001-67. OBJETO: Aquisição de materiais de Raio-X, para a realização de exames de Raio-X no combate a



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2020 às 16:44:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 58231/20 do Aviso da Licitação nº 00018/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00018/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Data do Ato: 09/09/2020

Data e Hora do Certame: 22/09/2020 11:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Edital da Licitação | Sim | 36819068ec59f039796078236a2fe344 |

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73



DECLARAÇÃO de elaboração independente da proposta.

Eder Carlos Dalberto, diretor executivo, residente e domiciliado no município de Putinga/RS, na Rua Duque de Caxias 201, inscrito sob o CPF n° 921.871.530-53, como representante devidamente constituído da licitante DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ n° 20.275.382/0001-73, doravante dominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do Pregão Presencial n° 00018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial n° 00018/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio, ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, ou de fato, do pregão presencial n° 00018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00018/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00018/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que será plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

Putinga, 22 de Setembro de 2020



EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo – Dalberto Treinamentos Educacionais
CPF: 921.871.530-53

DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02 que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Putinga, 22 de Setembro de 2020

EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo – Dalberto Treinamentos Educacionais
CPF: 921.871.530-53

DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, empresa estabelecida em Putinga/RS, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, por seu contabilista Edegar Meneghetti, CRC 52.823, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no caso de participação em licitações seja qual for a natureza, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º da referida Lei Complementar.

Putinga/RS, 11 de setembro de 2020

Edegar Meneghetti
TEC. CONTAB. CRC/RS 52823
CPF: 528473300/20



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RS

VALIA 1518444373

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1518444373

NOME: EDER CARLOS DALBERTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1065054668 SSP/PC RS

CPF: 921.871.530-53 DATA NASCIMENTO: 14/07/1978

FILIAÇÃO: PEDRO DALBERTO

MARILENE LURDES FONTANA DALBERTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AS

Nº REGISTRO: 02360246721 VALIDADE: 11/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Eder Carlos Dalberto

LOCAL: SOLEDADE, RS DATA EMISSÃO: 14/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: Ildo Mario Szinvelski, Diretor-Geral

46801746582
RS197164188

PROIBIDO PLASTIFICAR

1518444373

RIO GRANDE DO SUL

SETOR DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

Mat. 15-346

22/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL 00018/2020

PROPOSTA



Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestação de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE; PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestação de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE; PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | 2.834,00 | 34.008,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 34.008,00 (trinta e quatro mil, e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Prazo de trinta dias contado do período de adimplimento, conforme item 18.0 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



CNPJ: 20.275.382/0001-73

Putinga, 22 de setembro de 2020



ÉDER CARLOS DALBERTO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROponente: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02 que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Putinga, 22 de Setembro de 2020

EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo – Dalberto Treinamentos Educacionais
CPF: 921.871.530-53

**DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.275.382/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/05/2014 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI |
|---|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDER CARLOS DALBERTO | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|---------------------------------|---------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO 201 | COMPLEMENTO SALA 201 E 301 |
|---------------------------------|---------------|-------------------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP 95.975-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PUTINGA | UF RS |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (54) 8427-4732 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 13:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TABELONATO DE PUTINGA - RS



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

Cefora Brunetto, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 989.386.060-15, documento de identidade 7075900568, SJS, RS, com domicilio / residência a Rua Conselheiro Cesar Roveda, número 239, bairro / distrito Centro, município PUTINGA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.975-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial e CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E TREINAMENTO EDUCACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CONSELHEIRO CESAR ROVEDA, número 239, bairro / distrito CENTRO, município PUTINGA - RS, CEP 95.975-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 02/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual e responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ARVOREZINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PUTINGA, 2 de Abril de 2014.

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE PUTINGA / RS
Rua Duque de Caxias, 268 - Putinga - RS - Fone: (51) 3727-1178
Atuação em: Putinga - RS

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, sendo que, na indicação da seta, encontra-se o documento peritivo do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Putinga, RS, 20 de maio de 2014.

Alm. Av. Tab. 1ª Design. 19000001044
E-mail: R\$ 5,00 - 00197119000001044

Cefora Brunetto *[Signature]*

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS

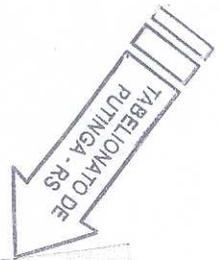
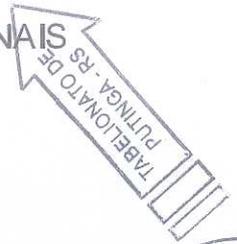
EIRELI

Cefora Brunetto

Cefora Brunetto

Titular/Administrador

Vanderlei Luiz Maróstica
Vanderlei Luiz Maróstica
OAB/RS:87896



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

1. CÉFORA BRUNETTO, de nacionalidade brasileira, empresária, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, inscrita no CPF 989.386.060/15, portadora da identidade 7075900568, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias 200, Centro, CEP 95975-000, cidade de Putinga/RS, titular da empresa que gira sob o nome empresarial de CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME, registrada na JUCERGS sob nº 43600077867 do dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Conselheiro César Royer, nº 239, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por esse instrumento e na melhor forma do direito ALTERA seus atos, conforme segue:



2. A Titular, CÉFORA BRUNETTO, já qualificada, sede e transfere por VENDA, o capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para FERNANDA DALBERTO, brasileira, maior, solteira, nascida aos 12/05/1987, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias 197, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrita no CPF 012.430.810/40, portadora da identidade 5095413621, expedida pela SJS/RS, em 14/08/2002, QUE INGRESSA COMO NOVA TITULAR DA EMPRESA NESTA DATA.

§ ÚNICO. A titular retirante dá plena, geral e irrestrita quitação de seus haveres a empresa, bem como para a nova titular, nada mais tendo a receber ou reclamar no momento e nem futuramente.

3. Altera-se o nome empresarial, que passa a ser: F. DALBERTO EIRELI-ME, com nome fantasia de "CB SERVIÇOS EDUCACIONAIS".

4. A nova titular exercerá a administração respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Declara ainda, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, cf. art. 1.011, § 1º, CC/2002.

5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo. (art. 1.052, CC/2002)

6. O Capital Social é elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

7. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

12. Fica eleito o foro de Arvorezinha/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

PUTINGA/RS, 15 de dezembro de 2016.

Céfora Brunetto
CÉFORA BRUNETTO

Fernanda Dalberto
FERNANDA DALBERTO

Mauri
VISTO DO ADVOGADO
OAB/RS 87896

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2017 SOB Nº: 4397628

Protocolo: 17/007827-2, DE 27/01/2017

Empresa: 43 6 0007786 7

F. DALBERTO EIRELI - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

TABELONATO DE PUTINGA - RS



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600077867

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900230229

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

PUTINGA Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Local Nome: _____
Assinatura: _____
30 Setembro 2019 Telefone de Contato: _____
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/389.721-1 | RSP1900230229 | 19/09/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 921.871.530-53 | EDER CARLOS DALBERTO |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA F. DALBERTO EIRELI-ME

FERNANDA DALBERTO, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, nascida aos 12/05/1987, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias 197, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrita no CPF 012.430.810/40, portadora da identidade 5095413621, expedida pela SJS/RS, em 14/08/2002, titular da empresa F. DALBERTO EIRELI-ME, registrada na JUCIRS sob nº 43600077867 no dia 16/05/2014, inscrita no CNPJ 20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Conselheiro Cesar Roveda 239, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, por esse instrumento e na melhor forma do direito ALTERA seus atos, conforme segue:

1. A Titular, **FERNANDA DALBERTO** já qualificada, cede e transfere por VENDA, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para **EDER CARLOS DALBERTO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido aos 14/07/1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 201, apto 302, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000, inscrito no CPF 921.871.530/53, portador da identidade 1065054668, expedida pela SSP/RS, QUE INGRESSA COMO NOVO TITULAR DA EMPRESA, NESTA DATA.

§ ÚNICO: A titular retirante dá plena, geral e irrestrita quitação de seus haveres a empresa, bem como para o novo titular, nada mais tendo a receber ou reclamar no momento e nem futuramente.

2. Altera-se o nome empresarial que passa a ser: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - ME**, com nome fantasia de **EDER CARLOS DALBERTO**.

3. O novo titular exercerá a administração respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Declara ainda, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, cf. art. 1.011, § 1º, CC/2002.

4. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo, (art. 1.052, CC/2002).

5. O Objeto Social passa a ser: **ASSESSORIA E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, DESENVOLVIMENTO E COMÉCIO DE SOFTWARES, CUSTOMIZÁVEIS E/OU NÃO**.

6. O endereço é alterado para a Rua Duque de Caxias 201, Salas 201 e 301, Centro, cidade de Putinga/RS, CEP 95975-000.

7. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), permanece inalterado e é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.





8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas, apurados, (art. 1.065, CC/2002).

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, (arts. 1.071 e 1.072, § 20 e art. 1.078, CC/2002).

10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12. Declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de Arvorezinha/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

PUTINGA/RS, 16 de setembro de 2019.

FERNANDA DALBERTO

EDER CARLOS DALBERTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

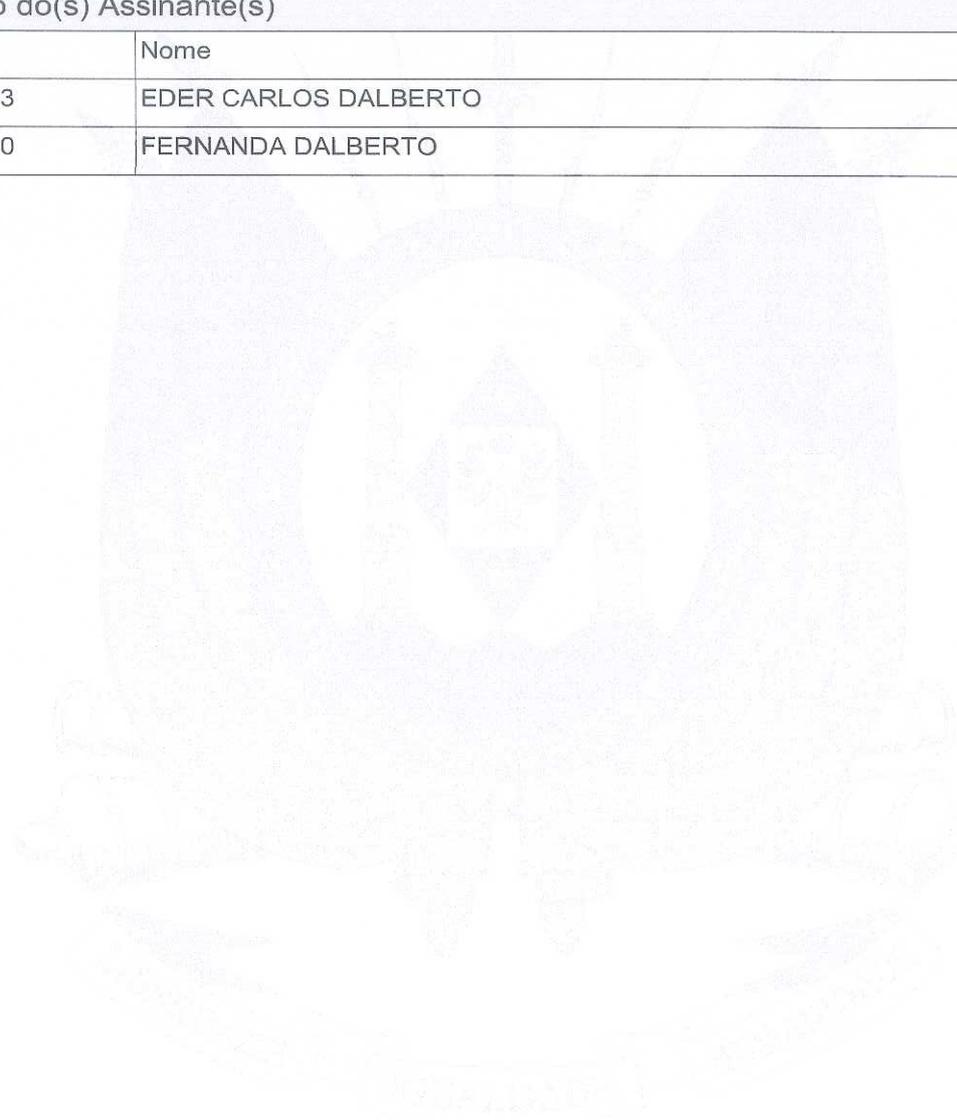


Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/389.721-1 | RSP1900230229 | 19/09/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 921.871.530-53 | EDER CARLOS DALBERTO |
| 012.430.810-40 | FERNANDA DALBERTO |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, de nire 4360007786-7 e protocolado sob o número 19/389.721-1 em 19/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5151727, em 01/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gustavo Giacomolli Pitol.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 921.871.530-53 | EDER CARLOS DALBERTO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|----------------------|
| CPF | Nome |
| 921.871.530-53 | EDER CARLOS DALBERTO |
| 012.430.810-40 | FERNANDA DALBERTO |

Porto Alegre. Terça-feira, 01 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 033.042.010-09 | GUSTAVO GIACOMOLLI PITOL |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. Terça-feira, 01 de Outubro de 2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

109

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**



Nome: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**
CNPJ: **20.275.382/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:55 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **0AF7.272D.41CA.20B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015468827

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 201, SALA 201 E 301
CENTRO, PUTINGA - RS**

CNPJ: **20.275.382/0001-73**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025261078**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Putinga
Cidade do Meteorito
adm
2017-2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FISCAIS

Nº118/2020

Data de Emissão.....: 11/09/2020

Contribuinte.....: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIREL

Nº do Contribuinte.: 3991

CPF/CNPJ.....: 20.275.382/0001-73

CERTIFICAMOS em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº695 2020que, até a data em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria da Fazenda do Município de Putinga, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município, exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração.

Certidão válida até.:10/11/2020

VALCIR RABAIOLI
Agente Administrativo



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.275.382/0001-73
Razão Social: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 SALA 201 E 301 / CENTRO / PUTINGA / RS / 95975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

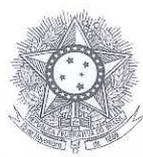
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090404400532850297

Informação obtida em 11/09/2020 13:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.275.382/0001-73
Certidão nº: 23181240/2020
Expedição: 11/09/2020, às 13:48:43
Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.275.382/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto do Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 anos, em trabalho noturno, em salubre ou perigoso, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º o proponente acima qualificado declara não haver até a presente data, fato impeditivo no que diz a respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Putinga, 22 de Setembro de 2020

EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo – Dalberto Treinamentos Educacionais

**DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, CNPJ 20275382000173, Endereço - RUA DUQUE DE CAXIAS 201.

11 de Setembro de 2020, às 13:58:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **cfb47d99156d673a48964279266d518e**



PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
CNPJ: 20.275.382/0001-73

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02 que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Putinga, 22 de Setembro de 2020

EDER CARLOS DALBERTO

Diretor Executivo – Dalberto Treinamentos Educacionais
CPF: 921.871.530-53



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73 representada pelo Senhor Éder Carlos Dalberto, portador do CPF nº 921.871.530-53 e RG: 1065054668 está executando através do **Termo de Contrato nº 204/2019**, para o Município de Triunfo/RS, com prazo de 12 meses, inscrito sob o CNPJ: 88.363.189/0001-28 estabelecida nesta cidade no endereço: Rua XV de novembro, 15, *para realização de prestação de serviços educacionais, através da Licença de uso do Sistema exclusivo de Gestão Municipal – SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob nº BR512019002315-3, com disponibilização dos módulos de Gestão Escolar, EI Manutenção, PAR – Plano de Ações Articuladas, Obras 2.0, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP- Sistema de Gerenciamento de atas e registro de Preços e Conselhos Municipais.*

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Triunfo/RS, 12 de março de 2020.

Roseli P Machado

Roseli Pereira Machado CPF: 556.614.670-87
Secretária Municipal de Educação



Roseli Pereira Machado
Portaria 917/2019
Secretária Municipal de
Educação de Triunfo



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

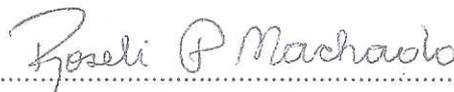


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73 representada pelo Senhor Éder Carlos Dalberto, portador do CPF nº 921.871.530-53 e RG: 1065054668 está executando através do Termo de Contrato nº 204/2019, para o Município de Triunfo/RS, com prazo de 12 meses, inscrito sob o CNPJ: 88.363.189/0001-28 estabelecida nesta cidade no endereço: Rua XV de novembro, 15, *para realização de prestação de serviços educacionais, através da Licença de uso do Sistema exclusivo de Gestão Municipal – SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob nº BR512019002315-3, com disponibilização dos módulos de Gestão Escolar, EI Manutenção, PAR – Plano de Ações Articuladas, Obras 2.0, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP- Sistema de Gerenciamento de atas e registro de Preços e Conselhos Municipais.*

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Triunfo/RS, 12 de março de 2020.



Roseli Pereira Machado CPF: 556.614.670-87
Secretária Municipal de Educação



Roseli Pereira Machado
Portaria 917/2019
Secretária Municipal de
Educação de Triunfo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73, presta para o Município de São Francisco de Assis/RS, inscrito sob o CNPJ: 87.896.882/0001-01, **serviços Educacionais através da Licença de uso de Sistema de Gestão, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, para:**

- ❖ acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, controle de obras e prestação de contas de programas da Educação;
- ❖ emissão de orientações técnicas precisas em curto espaço de tempo, através do sistema SIGEMEC;
- ❖ orientações para o cadastramento, acompanhamento de diligências até a fase posterior ao encaminhamento da prestação de contas relativas à projetos de recursos de convênios, termos de compromissos, entre outros de programas ligados ao MEC/FNDE.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

São Francisco de Assis, 30 de Janeiro de 2020.




JAQUELINE SUDATI GINDRI
Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Sudati Gindri
CPF: 908.152.200-06
Secretária Municipal da
Educação e Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Sala 201 e 301, Bairro Centro, CEP: 95975-000, em Putinga/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 20.275.382/0001-73, presta para o Município de São Francisco de Assis/RS, inscrito sob o CNPJ: 87.896.882/0001-01, serviços Educacionais através da Licença de uso de Sistema de Gestão, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, para:

- ❖ acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, controle de obras e prestação de contas de programas da Educação;
- ❖ emissão de orientações técnicas precisas em curto espaço de tempo, através do sistema SIGEMEC;
- ❖ orientações para o cadastramento, acompanhamento de diligências até a fase posterior ao encaminhamento da prestação de contas relativas à projetos de recursos de convênios, termos de compromissos, entre outros de programas ligados ao MEC/FNDE.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

São Francisco de Assis, 30 de Janeiro de 2020.


JAQUELINE SUDATI GINDRI
Secretária Municipal de Educação

Jaqueline Sudati Gindri
CPF: 908.152.200-06
Secretária Municipal da
Educação e Cultura





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



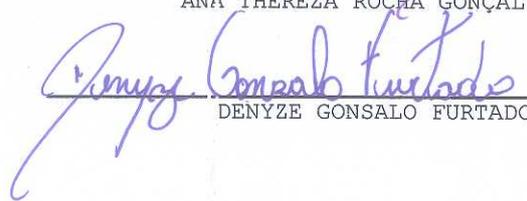
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 08/09/2020. Licitante cadastrado neste processo: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - CNPJ: 20.275.382/0001-73. Às 11:00 horas do dia 22/09/2020, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA. 006/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; DENYZE GONSALO FURTADO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - Valor: R\$ 34.008,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


EMÍDIO DINIZ BATISTA


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS


DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARE, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.
 Item(s): 1; Valor: R\$ 34.008,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

| CPF/CNPJ | Participantes | Valor |
|---------------------|---|----------|
| 020.275.382/0001-73 | DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI | 2.834,00 |

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
 - Não há registro.

4.2 - Quantidade:
 - Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
 - DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.
 CNPJ: 20.275.382/0001-73.
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 34.008,00.

EMÍDIO DINIZ BATISTA

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS
 dos Santos

DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

| Participantes | VL. Unit. | Class. | Porc. | Obs. |
|---|-----------|--------|-------|------|
| 1 - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARE, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | | | | |
| DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI | 2.834,00 | 1 | 0,00% | LV |

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020


 EMÍDIO DINIZ BAPTISTA


 ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


 FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS


 DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE AFURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/ENDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | | | | | | |
| DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI | MÊS | 12 | 2.834,00 | 34.008,00 | 1 | |

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020

RESULTADO FINAL:

- DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 20.275.382/0001-73.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 34.008,00.


EMÍDIO DINIZ BATISTA


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS


DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº SA. 006/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 20.275.382/0001-73.
Valor: R\$ 34.008,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020.


EMÍLIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 08/09/2020.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.
Licitante qualificado a participar do certame:
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Analisada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Como não foi observada a ocorrência de lances verbais, não há registro nesta etapa.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - Valor: R\$ 34.008,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido trâmite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00018/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE OCNTAS, TUDO ISSO COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. VISANDO FACILITAR A CADASTRAMENTO DE PROJETOS ATÉ O ACOMPANHAMENTO DA FASE PÓS-PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICI-PAIS.

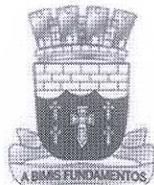
1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

2. É o breve relato. Passo a análise jurídica.

3. De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 08/09/2020, (no DOE PB de ampla circulação), consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 22/09/2020, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

4. Houve a participação de 1 (um) licitante cadastrado no procedimento em referência: (1) DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

5. **Primeira Sessão realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Identificados os envelopes dos documentos inerentes às propostas e habilitação. Abrindo-se os envelopes das propostas, no qual foram analisadas. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação e a convocação do licitante, de acordo com o instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Efetuados e devidamente registrados no correspondente histórico da ata, bem como, os respectivos lances verbais. Verificação da habilitação ou inabilitação do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



licitante. O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

6. Foi declarado como licitante vencedor: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

7. Fase recursal. Não houve recurso.

8. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão realizada, em 22/09/2020), que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

9. O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

10. Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**ⁱ

Cajazeiras-PB, 22 de setembro de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

ⁱRessaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 120/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 24 de setembro de 2020.

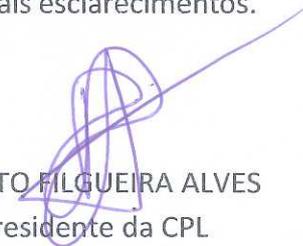
Ao Senhor
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 00018/2020: SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, TUDO ISSO COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. VISANDO FACILITAR A CADASTRAMENTO DE PROJETOS ATÉ O ACOMPANHAMENTO DA FASE PÓS-PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO MEC/FNDE: PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

Proposta de Preço

Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB

Pregão Presencial nº 00018/2020

Nome do proponente: **Dalberto Treinamentos Educacionais**

CNPJ: 20.275.382/0001-73

Bairro: Centro

Putinga/RS



Documentação

Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB

Pregão Presencial nº 00018/2020

Nome do proponente: **Dalberto Treinamentos Educacionais**

CNPJ: 20.275.382/0001-73

Bairro: Centro

Putinga/RS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



NOTA TÉCNICA Nº 058/2020

| | |
|------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 00018/2020 |
| ASSUNTO: | Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social |
| MODALIDADE: | Pregão Presencial |
| OBJETO: | SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, TUDO ISSO COM EMISSÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E PRECISAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. VISANDO FACILITAR O CADASTRAMENTO DE PROJETOS ATÉ O ACOMPANHAMENTO DA FASE PÓS-PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. |
| INTERESSADO(S): | Secretaria Municipal de Educação |

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 00018/2020, que tem por objeto o Serviço de Monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar o cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2. DA ANÁLISE

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 048/2020 (fls. 64 e 65).

No entanto, algumas das recomendações não foram cumpridas;

2.1 Fase Externa

a. Empresa participante:

- DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 20.275.382/0001-73.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



b. Do Resultado:

- A empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 20.275.382/0001-73, apresentou proposta no aspecto formal, sendo **vencedora de todos os itens**, com o VALOR GLOBAL da proposta de R\$ 34.008,00 (trinta e quatro mil e oito reais).

c. Da fase de habilitação:

A empresa DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 20.275.382/0001-73, apresentou documentação de habilitação regular.

d. Demais observações:

- O procedimento não está paginado;
- Não consta assinatura do Gestor Municipal no documento de APROVAÇÃO do Termo de Referência (fl. 06);
- Não consta assinatura do Secretário Municipal de Fazenda Pública na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fl. 38);
- Não consta assinatura do Gestor Municipal na AUTORIZAÇÃO de realização do procedimento (fl. 39);
- Não consta assinatura da Secretária de Educação no Valor de Referência: Pesquisa de Mercado (fl.67);
- A Ata 001 está sem assinatura dos membros da Equipe de Apoio (fl. 121);
- Histórico da Ata 001 está sem assinatura dos membros da Equipe de Apoio (fl. 122)
- O anexo I ao Histórico da Ata está sem assinatura do Pregoeiro Oficial e dos membros da Equipe de Apoio (fl. 123);
- O Mapa de Apuração está sem assinatura do Pregoeiro Oficial e dos membros da Equipe de Apoio (fl. 124);
- Não consta assinatura do Pregoeiro Oficial no Termo de Adjudicação (fl. 125);
- Não consta assinatura do Pregoeiro Oficial no Relatório (fl. 126).

3. CONCLUSÃO

Após análise da fase externa do procedimento licitatório por esta divisão, Pregão Presencial nº 00008/2020, não foram identificadas falhas formais que possam ou não ser sanadas. Assim sendo, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase externa do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- a. O procedimento seja paginado;
- b. Sejam coletadas as assinaturas faltantes;
- c. Seja verificado se os serviços descritos no objeto desta contratação não são os mesmos serviços que foram contratados por meio do contrato nº 00054/2017-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 00011/2017. Caso este contrato não esteja mais vigente, verificar se não há contrato em vigor, com o mesmo objeto.

Atendidas as recomendações acima, estaria apta a **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 28 de setembro de 2020.

PATRICK NOBRE DA SILVA

Auditor Interno
(Mat. 15.234)

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário Municipal de Controle Social
(Port. nº 011.2019 CCS1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 125/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 29 de setembro de 2020.

A Senhora
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Joca Claudino, SN
Bairro Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, 58900-000

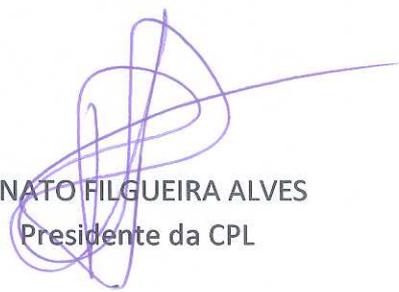
ASSUNTO: REMETE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ANÁLISE

Com a cordialidade que nos é costumeira, informo a V. Senhoria que quando da análise da fase externa do Pregão Presencial 00018/2020 e conseqüente emissão da Nota Técnica 0058/2020 pela Divisão de Acompanhamento de Licitações do Departamento de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Controle Social desta Prefeitura foi levantada uma dúvida sobre eventual interseção entre o objeto da licitação em ora debatida e do Contrato Administrativo 00054/2017-CPL, oriundo do Pregão Presencial 00011/2017.

Para tanto, remeto o Processo Licitatório em questão, bem como cópia do Contrato Administrativo supramencionado para que V. Senhoria, na qualidade de solicitante daquele e como parte da Administração Contratante deste, teça sua análise acerca da alínea "c" do item 3 da Nota Técnica 0058/2020/DAL/DAI/SMCS/PMC e se posicione de forma expressa com relação a eventual duplicidade de objetos nos instrumentos apontados.

Para tanto, alerta em análise superficial e inicial que ainda que não exista dispositivo legal que autorize ou vede expressamente essa conduta, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

Não tendo outros assuntos a tratar, certo de vossa compreensão e atendimento, registro o agradecimento ao tempo e atenção dispendida, ao passo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº PP 00018/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 20.275.382/0001-73.
Valor: R\$ 34.008,00.

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020.



EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020.

Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SÓCORRO DELFINO PEREIRA
Secretária



Estado da Paraíba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Ofício nº 087/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente

Nesta,

Cajazeiras (PB), 29 de Setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ofício de nº. 125/2020/PMC/AS/CPL, o qual solicita informações a respeito da duplicidade de serviços prestados no objeto da presente contratação, com o contrato de nº. 00054/2017-CPL decorrente do pregão presencial nº. 000112017, informo que não persiste tal duplicidade haja vista que houve supressão do contrato em referência.

Ademais, o serviço a ser prestado no pregão presencial de nº. 00018/2020 é específico para os projetos educacionais, abrangendo, apenas a Secretaria Municipal de Educação, auxiliando na prestação de contas junto aos sistemas educacionais (MEC/FNDE; PAR OBRAS 2.0; PDDE INTERATIVO; SIGPC; SIGARP; GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS).

Colho o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Resto, inclusive, à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 008/2019 CCS1

Secretaria Municipal de Educação

Cajazeiras-PB

Port. 008/2019.CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat

29/09/2020



Estado da Paraíba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Ofício nº 039/2020

Cajazeiras (PB), 21 de julho de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhor Presidente

Nesta,

Assunto: Solicitação de Supressão Contratual

Senhor Presidente,

Solicito supressão do Contrato de nº. 00054/2017-CPL de prestação de serviços de elaboração de elaboração de projetos e estudo de engenharia e arquitetura e assessoria – inclusão, cadastramento e acompanhamento de projetos em todos os ministérios e pelos sistemas, no município de Cajazeiras com a empresa Claudinéia Leitão Martins Sátiro - ME, conforme prevê a Cláusula Décima do referido contrato, nos seguintes pontos:

CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EM TODOS OS MINISTÉRIO PELOS SISTEMAS (apenas no que se refere aos sistemas educacionais): SICME – SISTEMA DE CONVÊNIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; SIMEC – SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE; PAR – PLANO DE AÇÃO ARTICULADA; SIGOB – SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS.

Se faz importante mencionar, que a supressão dos pontos acima citados deverão ocorrer apenas quanto aos sistemas da Secretaria de Educação e, quanto ao SIGOB (SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS) a supressão deverá ser feita também apenas no que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação, devendo,

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA, 79, POR DO SOL. CEP: 58900-000
Fone: (83) 99128-2343 Email: edusecretariacajazeiras@gmail.com

Página 1 de 2

Mat. 15019
21/07/2020



Estado da Paraíba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



portanto, permanecer no contrato, a prestação do serviço para as demais secretarias do Município.

Justifica-se essa alteração diante da necessidade da contratação de serviços que auxiliem na prestação de contas junto aos sistemas educacionais, tais como MEC/FNDE; PAR OBRAS 2.0; PDDE INTERATIVO; SIGPC; SIGARP e GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, e bem como, ao fato da execução ineficiente destes por parte do contrato em referência.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 068/2019/CCS1

*Maria do Socorro Delfino Pereira
Secretaria Municipal de Educação
Cajazeiras-PB
10/08/2019.CCS1*



Estado da Paraíba
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



Ofício nº 036/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ao Sr. Secretário Municipal de Planejamento
Francisco Thiago Andrade
Cel. Juvêncio Carneiro, nº 253 - Centro - CEP: 58.900-000

Cajazeiras (PB), 08 de julho de 2020.

Cumprimentando-o, cordialmente, faço uso do presente para informar que, o contrato de nº. 00054/2017-CPL não atende as demandas da Secretaria Municipal de Educação, ao passo que não fornece alguns serviços que são essenciais a esta secretaria.

Dito isto, diante da necessidade da contratação de serviços que auxilie na prestação de contas junto aos sistemas educacionais, tais como MEC/FNDE; PAR OBRAS 2.0; PDDE INTERATIVO; SIGPC; SIGARP e GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, e bem como, da execução ineficiente destes por parte da empresa contratada sob o contrato de nº. 00054/2017-CPL solicito da Secretaria de Planejamento análise do contrato mencionado de modo que se verifique a possibilidade de alteração de seu objeto.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protesto de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Cajazeiras, 08 de 07 20 20
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB - Secretaria de Planejamento
Assinatura

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 008.2019. CCS1

Maria do Socorro Delfino Pereira
Sec. Municipal de Educação
Cajazeiras-PB
Portaria: 008/2019.CCS1

RUA: MARIA DA PIEDADE VIANA, 79, POR DO SOL. CEP: 58900-000
Fone: (83) 99128-2343 Email: edusecretariacajazeiras@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria Municipal de Planejamento



Cajazeiras - PB, 14 de julho de 2020.

Ofício nº 040/2020-SEPLAN.

Senhora Secretária,

Em atenção ao ofício de nº. 036/2020 da Secretaria Municipal de Educação, o qual, solicita informações sobre a possibilidade de alteração do objeto do contrato de nº. 00054/2017-CPL, informo que a Secretaria Municipal de Planejamento não se opõe à realização da supressão do objeto do contrato em referência. Assim, diante da possibilidade legal de supressão, deverá a Secretaria Municipal de Educação, solicitar junto à Comissão Permanente de Licitação, a supressão do objeto licitado no referido contrato em conformidade com o art. 65, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Colho o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Resto, inclusive, à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Francisco Thiago Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Ilm^a. Sr^a.
Secretária Municipal de Educação
Maria do Socorro Delfino Pereira
Nesta.



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**
CNPJ nº 20.275.382/0001-73
R DUQUE DE CAXIAS, 201
CENTRO - PUTINGA - RS - 95975-000
(51) 3777-1091 - EDER CARLOS DALBERTO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|---------------|------------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | 2.834,00 | 34.008,00 |
| | | | | Total: | 34.008,00 |

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020.

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:202753820001
73

Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2020.09.30 08:26:06
-03'00

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
20.275.382/0001-73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00127/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO - PUTINGA - RS, CNPJ n° 20.275.382/0001-73, neste ato representado por Eder Carlos Dalberto, Empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 201, Salas 201 e 301 - Centro - Putinga - RS, CPF n° 921.871.530-53, Carteira de Identidade n° 1065054668 SSPPCRS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.008,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITO REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 2.834,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

Fernanda Marabelly de Oliveira Vieras
FERNANDA MARABELLY DE OLIVEIRA VIERAS
CPF. 096.767.584-77

PELO CONTRATANTE
José Aldemir M. de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

Joseanne Silene P. Maciel
JOSEANNE SILENE COSTA MACIEL
CPF: 032.993.614-06

PELO CONTRATADO
DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:202753820001
73
Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Data: 2020.09.30 08:24:44
+3300
**DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
EIRELI**
EDER CARLOS DALBERTO
921.871.530-53



oitenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) CONTRATUAL.
São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2020.
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, às 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de material médico hospitalar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2008. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3635-1013.

Email: damiao@prefeitura@gmail.com

Damião - PB, 30 de Setembro de 2020

JARKISOMIR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP - 23.706.033/0001-57 - R\$ 17.364,00;

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - 06.132.785/0001-32 - R\$ 8.635,00;

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME - 27.029.083/0001-06 - R\$ 17.558,50.

São Bentinho - PB, 30 de setembro de 2020

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS - Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0001/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e:

CT Nº 0148/2020 - 30.09.20 - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 5.140,96.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para dar continuidade à empreitada: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Sertãozinho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00034/2020 - MyServicos de Construcoes Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 10.09.20

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - RS 34.008,00.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE; ADJUDICO o seu objeto a: DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R\$ 34.008,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: AÇÕES: 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% 12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40% 12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários 12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE 12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE RUBRICA: 3390.40.99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00127/2020 - 29.09.20 - DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R\$ 34.008,00.

Prefeitura Municipal de Caráúbas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁUBAS

TOMADA DE PREÇO Nº. 00002/2020 ADENDO

A Prefeitura Municipal de Caráúbas - PB, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 056/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um ADENDO No Extrato de Contrato da licitação em epígrafe, publicado no Diário Oficial União do dia 18/06/2020, página 177, Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18/06/2020, página 56 e no Jornal A União do mesmo dia, página 18, contendo a seguinte alteração:

Onde se lê:

RS 116.552,03.

Leia-se:

RS 116.562,03.

Caráúbas - PB, 30 de Setembro de 2020,

Sonildo Hosto da Silva
Presidente da CPL



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/10/2020 às 12:08:01 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 58231/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00018/2020

Data de Publicação: 09/09/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 52.399,92

Valor: R\$ 34.008,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.008,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): F. Dalberto Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.275.382/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 28 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/10/2020 às 13:17:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 67590/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000001272020

Data da Publicação: 01/10/2020

Data da Assinatura: 29/09/2020

Data Final do Contrato: 29/09/2021

Valor Contratado: R\$ 34.008,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Contratado (Nome): F. Dalberto Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 20.275.382/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | a862eb6047c6610f04ef244966f58020 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | 3cf9853a0e2b1229def0dc6f8d4662b8 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | 47e7ab4ef1835c081cf00d54de0d9241 |

João Pessoa, 28 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00127/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - R DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO - PUTINGA - RS, CNPJ n° 20.275.382/0001-73, neste ato representado por Eder Carlos Dalberto, Empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 201, Salas 201 e 301 - Centro - Putinga - RS, CPF n° 921.871.530-53, Carteira de Identidade n° 1065054668 SSPPCRS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.008,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITO REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 2.834,00.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

AÇÕES :

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 361 1003 2044 Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE

RUBRICA:

3390.40 99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 29 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

Fernanda Marabelly de Oliveira Veras
FERNANDA MARABELLY DE OLIVEIRA VERAS
CPF: 096.767.584-77

PELO CONTRATANTE

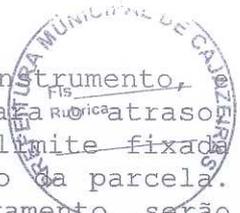
José Aldemir M. de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:202753820001
73
Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Dados: 2020.09.30 06:24:44
+03'00'

Josianne Silene Costa Maciel
JOSEANNE SILENE COSTA MACIEL
CPF: 032.993.614-06

**DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS
EIRELI**
EDER CARLOS DALBERTO
921.871.530-53





PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

PROPONENTE: **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI**
CNPJ n° 20.275.382/0001-73
R DUQUE DE CAXIAS, 201
CENTRO - PUTINGA - RS - 95975-000
(51) 3777-1091 - EDER CARLOS DALBERTO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00018/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|---------------|------------------|
| 1 | Serviço de monitoramento e controle através de SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, tudo isso com emissão de orientações técnicas e precisas em curto espaço de tempo. Visando facilitar a cadastramento de projetos até o acompanhamento da fase pós-prestação de contas junto aos sistemas do MEC/FNDE, :PAR, OBRAS 2.0, PDDE INTERATIVO, SIGPC, SIGARP, GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS. | MÊS | 12 | 2.834,00 | 34.008,00 |
| | | | | Total: | 34.008,00 |

Cajazeiras - PB, 22 de Setembro de 2020.

DALBERTO
TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:202753820001
73

Assinado de forma digital por
DALBERTO TREINAMENTOS
EDUCACIONAIS
EIRELI:20275382000173
Data: 2020.09.30 08:26:08
+05'00'

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
20.275.382/0001-73